

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018, PROCESSO ORIGINAL Nº 2017/419492, PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DA CEASA, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

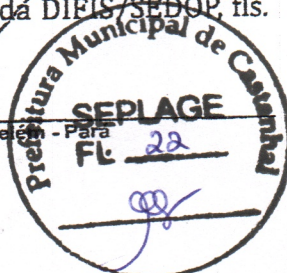
O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP**, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº [redacted] SSP/PA, CPF nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted] Verde, CEP 66.635-912, Belém-PA; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, com sede localizada na Avenida Barão do Rio Branco s/n, CEP: 68.741-6;, no Município de Castanhali, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, representada por seu Prefeito o senhor **PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº [redacted] SSSP/PA, CPF- [redacted] **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio Nº 01/2018, referente a reforma e revitalização de feira da Ceasa, neste Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 25/11/2021, fica prorrogado para **20/11/2022**, conforme parecer técnico da DIFIS/SEDOP, fls. 687/699 e manifestação ratificadora da COPC/SEDOP fls.698



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 24 de Novembro de 2021.

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
CONCEDENTE

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CONVENENTE

